

LEI Nº 542, de 30 de dezembro de 1960

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial de Cr\$71.299,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), que se destinará ao pagamento das prestações vencidas e devidas ao **“MERCADO DE MINAS GERAIS LTDA”**, decorrente da compra da loja nº 6 (seis) do **MERCADO DE ITAÚNA**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário